



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º4483/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Goiandira , realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 18/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento: 25/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA EXTINTOR ABC 4 KG	PQS	UNIDADE	9	R\$91,16	R\$820,44

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de recarga em extintores PQS ABC 4KG, para manutenção dos veículos do transporte escolar do município de Goiandira: ONIBUS NEOBUS, PLACA: SCI3A47, MICRO ONIBUS, PLACA: QTQ9804, MICRO ONIBUS, PLACA: QTQ9844, MICRO ONIBUS, PLACA: PRK 0879, MICRO ONIBUS, PLACA: OND5D24, MICRO ONIBUS, PLACA: SCF5A14, ONIBUS, PLACA: BSG2121, ONIBUS, PLACA: CLJ5698 EVAN FORD TRANSIT, PLACA: GHC8B35, para manutenção das atividades do transporte escolar, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades do TRANSPORTE ESCOLAR, solicita-se a prestação de serviços de recarga em extintores PQS ABC 4KG, para manutenção dos veículos do transporte escolar do município de Goiandira: ONIBUS NEOBUS, PLACA: SCI3A47, MICRO ONIBUS, PLACA: QTQ9804, MICRO ONIBUS, PLACA: QTQ9844, MICRO ONIBUS, PLACA: PRK 0879, MICRO ONIBUS, PLACA: OND5D24, MICRO ONIBUS, PLACA: SCF5A14, ONIBUS, PLACA: BSG2121, ONIBUS, PLACA: CLJ5698 EVAN FORD TRANSIT, PLACA: GHC8B35, para manutenção das atividades do transporte escolar. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes, a recarga regular de extintores PQS ABC 4KG em veículos escolares é de suma importância, pois garante a segurança dos passageiros (crianças e motorista), a eficácia do equipamento em caso de emergência e a conformidade com a legislação de trânsito brasileira, extintores que não passaram por manutenção ou recarga podem falhar no momento crítico de um incêndio, permitindo que as chamas se alastrem e transformem um princípio de incêndio em uma calamidade, em um veículo escolar, vidas de crianças estão em risco. um extintor funcional oferece a primeira linha de defesa, crucial para controlar o fogo e permitir uma evacuação segura e eficiente, a legislação brasileira (resolução CONTRAN Nº 919/2022) exige que veículos de transporte coletivo de passageiros, como ônibus e micro-ônibus escolares, portem extintores de incêndio com a carga adequada (tipo abc) e dentro do prazo de validade/inspeção. a ausência ou irregularidade do equipamento pode resultar em multas e retenção do veículo, o extintor pqs (pó químico seco) tipo abc é eficaz contra as três classes comuns de incêndio (a - materiais sólidos; b - líquidos inflamáveis; c - equipamentos elétricos), tornando-o ideal para a maioria das situações que podem ocorrer em um veículo, uma intervenção rápida com um extintor funcional pode conter o fogo em seu estágio inicial, evitando grandes prejuízos materiais ao veículo, a manutenção e recarga periódicas (geralmente anuais para este tipo de extintor) envolvem a verificação da pressão, do estado do lacre, e a



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

substituição do agente extintor, garantindo que todos os componentes estejam em perfeitas condições de uso. A recarga do extintor não é apenas uma exigência legal, mas uma medida fundamental de precaução que pode salvar vidas e evitar tragédias em veículos que transportam passageiros, especialmente crianças

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 4 KG		UNIDADE	9	R\$91,16	R\$820,44

3.2 Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, as normas técnicas

3.2.1 As empresas que realizam recarga de extintores ABC 4kg no Brasil devem seguir um conjunto rigoroso de normas e legislações, que envolvem a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e o Corpo de Bombeiros local.

3.2.2 NBR 12962 da ABNT: Esta é a norma técnica fundamental que estabelece os requisitos para a inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas. Ela garante que os procedimentos sejam realizados corretamente para assegurar a segurança e o desempenho adequado do equipamento.

3.2.3 Portarias do Inmetro: O Inmetro regulamenta a atividade de manutenção e recarga de extintores por meio de portarias (como a Portaria nº 412/2011, que regulamenta os anéis de identificação de manutenção, e a Portaria nº 108/2022, que estabelece requisitos gerais de certificação). As empresas devem ser certificadas e credenciadas pelo Inmetro para operar, e os extintores devem receber um selo holográfico e anéis de identificação que comprovem a manutenção por uma empresa autorizada. Utilizar anéis de identificação de manutenção e selos holográficos do Inmetro, com cores específicas para cada ano, garantindo a rastreabilidade do serviço.

3.2.4 Corpo de Bombeiros: As empresas de recarga devem ser credenciadas junto ao Corpo de Bombeiros do respectivo estado (em Goiás, por exemplo, existe a Norma Técnica 21/2022). O Corpo de Bombeiros exige a apresentação da nota fiscal do serviço e a conformidade com as normas durante as vistorias.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

3.2.5 NBR 15808 da ABNT: Esta norma especifica os requisitos de segurança, confiabilidade e desempenho para extintores de incêndio portáteis (incluindo o tipo ABC 4kg).

3.3 Das especificações do serviço a ser executado:

3.3.1 Recarga extintor pqs 4kg: serviço de recarga de extintor de incêndio, tipo PQS, (pó químico seco), com capacidade de 4 kg, serviço deve incluir: esvaziamento completo do extintor, limpeza e inspeção interna e externa do cilindro, reposição de pó químico seco novo, certificado e compatível com o modelo do extintor, verificação e substituição, se necessário, de componentes como válvula, mangueira, manômetro e anel de vedação, teste de estanqueidade e pressurização com gás adequado, pintura, identificação e etiquetagem conforme norma técnica, emissão de certificado de garantia e etiqueta de manutenção com data de validade. a recarga deve ser realizada por empresa especializada, devidamente registrada no INMETRO, obedecendo às normas técnicas vigentes

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil reais e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1.A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 30 de Dezembro de 2025. NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de **10 (DEZ) DIAS**

5.3 O prazo de termino dos serviços é de 5 (CINCO) DIAS a contar da data do início do serviço.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 09.14.12.361.1287.2.104.4.4.90.39.00. Manutenção das atividades do transporte escolar



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- 7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.

7.13.3 Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, salvo se houver previsão superior estipulada pelo fabricante da peça ou equipamento utilizado.

7.13.4. Após a realização dos serviços será emitido a nota fiscal que servirá de base para data da garantia, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para o município.

7.14 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.14.1 Disponibilizar equipe técnica qualificada e habilitada, com comprovação de experiência e capacitação para o serviço.

7.14.2 A CONTRATADA deve possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico qualificado necessários para a execução do serviço.

7.14.3 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 As empresas que realizam a recarga de extintores de incêndio, incluindo os modelos ABC de 4kg (ou similares) para veículos, devem seguir um conjunto rigoroso de normas e legislações brasileiras, que envolvem principalmente o INMETRO e o Corpo de Bombeiros.

7.22.1 A CONTRATADA deve possuir Registro e Certificação: A empresa deve ser registrada e certificada pelo INMETRO

7.22.2 Selo Holográfico: Empresas certificadas devem utilizar um selo holográfico do INMETRO nos extintores após a manutenção, atestando a realização do serviço de acordo com as normas.

7.22.3 Anel de Identificação: É obrigatório o uso de anéis de identificação de manutenção com cores específicas, que mudam anualmente, para indicar que a manutenção foi realizada dentro do prazo e por uma empresa credenciada.

7.22.4 A CONTRATADA deve seguir todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) estabelece os procedimentos técnicos para a manutenção dos extintores

7.22.5 Além da regulamentação federal, as empresas devem estar em conformidade com as exigências estaduais e municipais, principalmente as do Corpo de Bombeiros local.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

8.1.1 Disponibilização de Informações e Documentos: A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação de serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva prestação de serviços



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiânia-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizado na sede da empresa contratada, que deve estar devidamente registrada junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). A empresa deve ser credenciada e/ou autorizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do estado onde o serviço será realizado (no caso, Goiás, conforme a NT 39/2014). A empresa deverá estar localizada até 60km (via terrestre) da sede administrativa do Município de Goiandira-GO. Caso a contratada disponibilize de local da prestação de serviço com distância superior a 60km, ficará sob sua responsabilidade os dispêndios com o transporte dos extintores. Quando houver necessidade de transporte, os custos com o transporte ficarão a cargo da contratada. Exclusiva da contratada.

12.2 A execução do serviço deverá ocorrer nas dependências da empresa contratada, que ocorrerá conforme o cronograma pré-estabelecido pelo contrato.

12.3 O horário para execução será conforme o cronograma pré-estabelecido pelo contrato.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual

g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;

h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

i) Documentação do responsável legal da empresa

j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

k) Certificação do INMETRO: A empresa deve apresentar o Certificado de Registro de Concessão da Marca de Conformidade, comprovando que está autorizada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) a realizar a manutenção e recarga de extintores, conforme a Portaria Nº 58/2022 ou norma superveniente.

l) Credenciamento no Corpo de Bombeiros: Comprovação de credenciamento ou autorização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do estado onde o serviço será executado

m) Comprovação de responsabilidade técnica, como a Anotação de Função Técnica (AFT) ou documento similar. A exigência se fundamenta na necessidade de garantir a segurança e a qualidade do serviço, que envolve riscos e requer conhecimento técnico especializado, sendo regulamentado por normas técnicas e órgãos fiscalizadores.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I

Goiandira, 18 de Novembro de 2025

ELAINE FERNANDES MACHADO

Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa